



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 004/2026

**DECLARA PONTO FACULTATIVO NO
ÂMBITO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS
MUNICIPAIS NO DIA QUE ESPECIFICA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS, JOSÉ FÁBIO NUNES LIMA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 61, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Malhada dos Bois;

CONSIDERANDO a tradição religiosa e cultural da festa da Padroeira Nossa Senhora da Apresentação, no Povoado Cruz da Donzela, celebrada no dia 01 de março;

CONSIDERANDO a expressiva participação da comunidade local e dos servidores públicos municipais nas festividades religiosas e culturais do povoado;

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar a presença e o engajamento da população nestes eventos de grande relevância sociocultural para o Município;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de se estabelecer o ponto facultativo no dia subsequente às principais celebrações, assegurando, contudo, a ininterrupta prestação dos serviços públicos essenciais à população.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Malhada dos Bois – Sergipe, no dia 02 de março do ano em curso, em virtude das festividades da padroeira do Povoado Cruz da Donzela.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais e àqueles que, por sua natureza, não possam sofrer descontinuidade, especialmente nas áreas de saúde, limpeza pública, vigilância e demais setores definidos pelos respectivos gestores.

Parágrafo único. Caberá aos Secretários Municipais de cada pasta organizar as escalas de revezamento ou plantão dos servidores, de modo a garantir a continuidade dos serviços previstos no parágrafo anterior.

Rua C, 112 – Conjunto Maria Rosa Silva – CEP 49.940-000 – Malhada dos Bois
CNPJ: 13.115.993/0001-99 – TEL. (79) 99934-9458 - E-mail:
prefeituramalhadadosbois@gmail.com



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Malhada dos Bois/SE, 25 de fevereiro de 2026.


JOSÉ FÁBIO NUNES LIMA
Prefeito Municipal